

ADESÃO DA REPÚBLICA DO PERU AO PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 11/96, 39/03, 18/04 e 28/04 do Conselho do Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que a Decisão CMC Nº 18/04, que estabelece o Regime de Participação dos Estados Associados ao MERCOSUL, estabelece que os Países interessados em associar-se ao MERCOSUL deverão aderir ao "Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile", de 24 de julho de 1998, e à "Declaração Presidencial sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL", de 25 de junho de 1996, assinada em Potrero de los Funes, Província de San Luis;

Que na XXV Reunião do CMC, realizada em Montevideu em dezembro de 2003, oficializou-se a incorporação da República do Peru como Estado Associado pela Decisão CMC Nº 39/03;

Que a República do Peru confirmou sua adesão ao "Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile" e à "Declaração Presidencial sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL" na XXVIII Reunião Ordinária do CMC celebrada nos dias 18 e 19 de junho de 2005, na cidade de Assunção, República do Paraguai;

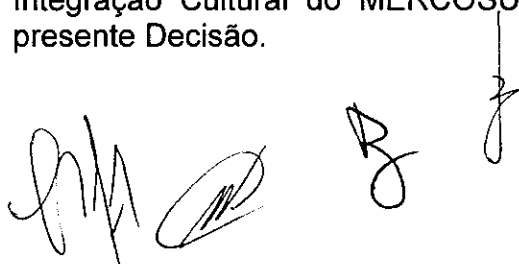
Que o que precede constou do Comunicado Conjunto dos Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados emitido por ocasião da XXVIII Reunião Ordinária do CMC; e

Que o Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL foi assinado na cidade de Fortaleza em 16 de dezembro de 1996.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

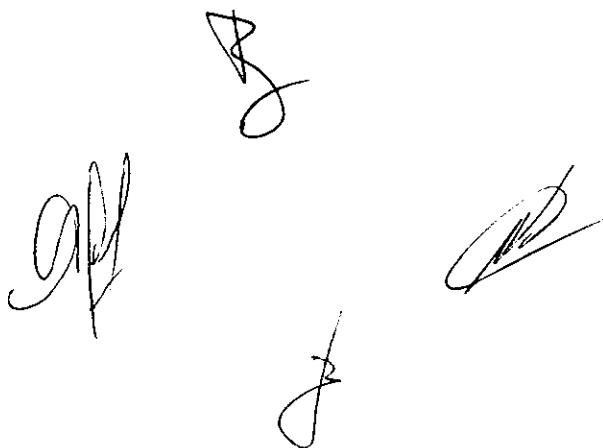
Art. 1º - Aprovar a Adesão da República do Peru ao Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL.

Art. 2º - O Conselho do Mercado Comum recomenda aos Estados Partes do MERCOSUL a assinatura da Ata de Adesão da República do Peru ao Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL, que consta como Anexo e forma parte da presente Decisão.

The image shows three handwritten signatures in black ink, positioned below the text of the decision. The signatures are stylized and appear to be the names of the Council members who signed the document.

Art. 3º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXIX CMC – San Juan, 02/VIII/2010

Four handwritten signatures in black ink, arranged in a diamond pattern. The signatures are stylized and appear to be initials or names of the signatories.

ANEXO

ATA DE ADESÃO DA REPÚBLICA DO PERU AO PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL DO MERCOSUL

A República do Peru expressa, por meio do presente instrumento, sua plena e formal adesão ao Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL, assinado na cidade de Fortaleza em 16 de dezembro de 1996.

Como expressão de seu consentimento à adesão da República do Peru ao referido Protocolo, a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, subscrevem a presente Ata junto com o Estado Aderente.

O Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL entrará em vigor para a República do Peru no momento de sua assinatura.

A República do Paraguai será depositária da presente Ata de Adesão.

ASSINADA na cidade de San Juan, República Argentina, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Argentina

Pela República Federativa do Brasil

Pela República do Paraguai

Pela República Oriental do Uruguai

Pela República do Peru